

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, GRAU 1, NÍVEL 2, DA CARREIRA (NÃO REVISTA) DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

ATA N.º 1

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu, pelas 10 horas, na Direção-Geral da Educação (DGE), com sede na Av. ª 24 de Julho, 140, 1399-024 Lisboa, o júri designado por despacho de 09 de fevereiro de 2022 do Diretor-Geral da Educação, nos termos da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação Resiliência (PRR), subsidiariamente o disposto na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Dora Margarida Miranda Simões, Diretora de Serviços de Planeamento e Administração Geral; -----

1.º Vogal Efetivo: Tânia Micaela Correia de Figueiredo, Chefe de Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial; -----

2.º Vogal Efetivo: Margarida Maria Lança de Matos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos; -----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento; -----

2. Determinação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa do método de seleção e do sistema de valoração final; -----

3. Definição dos critérios a aplicar em situações de igualdade de valoração final; -----

4. Elaboração das minutas a utilizar para a avaliação do método de seleção a utilizar no procedimento concursal e da classificação final. -----

1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO -----

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto 1 da ordem de trabalhos, atendendo à urgência deste procedimento, o júri deliberou utilizar como único método de seleção a avaliação curricular, de acordo com o previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

2. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, DA SUA PONDERAÇÃO, DA GRELHA CLASSIFICATIVA DO MÉTODO DE SELEÇÃO E DO SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL -----

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à definição dos parâmetros de avaliação, à sua ponderação, à grelha classificativa do método de seleção a utilizar no presente procedimento e ao sistema de valoração final, o que fez nos termos seguintes: -----

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar de forma objetiva e sistemática a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: -----

- A Habilitação Académica (HA); -----
- A Experiência Profissional (EP) com incidência/efeito relevante sobre funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade; -----
- A Formação Profissional (FP), relevante e relacionadas com as exigências e competências necessárias às funções e atividades por referência ao posto de trabalho a ocupar. -----

O júri também determinou que a AC somente se suportará nos documentos comprovativos constantes das candidaturas. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a sua classificação será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, traduzindo-se na seguinte fórmula: -----

- Para as Referências A e C: -----

$$AC = (20\% * HA) + (50\% * EP) + (30\% * FP) -----$$

Em que: -----

(AC) = Avaliação Curricular -----

(HA) = Habilitações Académicas – Ponderação de 20% -----

(EP) = Experiência Profissional – Ponderação de 50% -----

(FP) = Formação Profissional – Ponderação de 30% -----

(*) = Multiplicação -----

- Para a Referência B: -----

$AC = (20\% * HA) + (60\% * EP) + (20\% * FP)$ -----

Em que: -----

(AC) = Avaliação Curricular -----

(HA) = Habilitações Académicas – Ponderação de 20% -----

(EP) = Experiência Profissional – Ponderação de 60% -----

(FP) = Formação Profissional – Ponderação de 20% -----

(*) = Multiplicação -----

O júri decidiu valorar as Habilitações Académicas (HA) de acordo com os graus académicos licenciatura, mestrado e doutoramento, por entender que a qualificação académica superior traduzir-se-á em funções e atividades asseguradas com maior proficiência, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

A valoração da HA não pode exceder os 20 valores e é efetuada de acordo com os postos de trabalho a recrutar, nos seguintes termos:

- Para as Referências A e C: -----

	Habilitações Académicas	Pontuação	
Habilitações Académicas (HA)	Licenciatura pós-Bolonha	14	
	Licenciatura pré-Bolonha	16	
	Mestrado pós-Bolonha	16	
	Mestrado pré-Bolonha	18	
	Doutoramento	20	

- Para a Referência B: -----

	Habilitações Académicas	Pontuação
Habilitações Académicas (HA)	Licenciatura pós-Bolonha	12
	Licenciatura pré-Bolonha	16
	Mestrado pós-Bolonha	16

	Mestrado pré-Bolonha	18
	Doutoramento	20

Relativamente à Experiência Profissional (EP), o júri deliberou valorizar somente a experiência profissional comprovada com incidência/efeito relevante sobre as funções e atividades inerentes ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, assim como a sua duração no tempo e natureza, tendo como base as referências a seguir descritas e o perfil do candidato: -----

Assim, foi decidido aplicar a seguinte valoração relativa a este parâmetro, de acordo com as Referências: -----

- Para as Referências A e C: -----

Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação
Sem incidência na área	Sem incidência	10
Área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura	≤ 1	16
	> 1 e ≤ 3	18
	> 3	20
Outras áreas	≤ 1	12
	> 1 e ≤ 3	14
	> 3	16

- Para a Referência B: -----

Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação
Sem incidência na área	Sem incidência	10
Área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura	≤ 1	16
	> 1 e ≤ 5	18
	> 5	20
Outras áreas	≤ 1	12
	> 1 e ≤ 5	14
	> 5	16

No que concerne à Formação Profissional (FP), o júri determinou também valorizar somente a formação profissional com evidência documental e com incidência/efeito relevante para as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as funções e atividades por referência ao posto de trabalho a ocupar. -----

O júri deliberou considerar que a FP compreende os colóquios, os congressos, os workshops, as jornadas e outros eventos equiparados e cursos de formação profissional de pequena, média e longa duração, sem abranger horas frequentadas em cursos conferentes de graus académicos. -----

No caso dos documentos comprovativos da FP realizada não indicarem a sua duração em número de horas frequentadas, atribuem-se 6 horas por dia, 30 horas por semana, e 120 horas por mês. ----

A valoração da FP é cumulativa, correspondendo ao somatório da FP valorada, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores e é efetuada do seguinte modo: -----

a) Diretamente relacionadas com os lugares a concurso: -----

- Com duração ≤ 12 horas $\rightarrow 0,25$ valores; -----
- Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas $\rightarrow 0,50$ valores; -----
- Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas $\rightarrow 0,75$ valores; -----
- Com duração > 36 horas $\rightarrow 1,00$ valores. -----

b) Com interesse complementar para os lugares a concurso: -----

- Com duração ≤ 12 horas $\rightarrow 0,10$ valores; -----
- Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas $\rightarrow 0,15$ valores; -----
- Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas $\rightarrow 0,20$ valores; -----
- Com duração > 36 horas $\rightarrow 0,25$ valores. -----

A valoração das ações de formação obedecerá às seguintes regras: -----

a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas aos postos de trabalho a ocupar e comprovadas por documento adequado; -

b) Ações de formação não comprovadas, não é atribuída nenhuma pontuação; -----

- c) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; -----
- d) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas. -----

A classificação final será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados de acordo com a fórmula da Avaliação Curricular, consoante as referências, sendo os candidatos ordenados de acordo com as respetivas classificações, arredondadas às centésimas. -----

3. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS A APLICAR EM SITUAÇÕES DE IGUALDADE DE VALORAÇÃO FINAL -

Em caso de igualdade de valoração, aplicam-se os seguintes critérios de desempate deliberados pelo Júri, por ordem decrescente: -----

- a) maior tempo detido de experiência profissional nas funções e atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar; -----
- b) maior número de horas de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício do posto de trabalho a ocupar; -----
- c) maior média final do nível habilitacional detido (licenciatura); -----
- d) curso de pós-graduação nas áreas; -----
- e) experiência profissional em projetos cofinanciados. -----

4. ELABORAÇÃO DAS MINUTAS A UTILIZAR PARA A AVALIAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR NO PROCEDIMENTO CONCURSAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL -----

O Júri elaborou as minutas da ficha de Avaliação Curricular, bem como da Classificação Final, que se anexam e que fazem parte integrante da presente Ata: -----

Anexo I – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular para as Referências A e C. -----

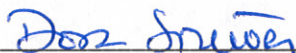
Anexo II – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular para a Referência B. -----

Anexo III – Ficha Individual de Classificação Final para as Referências A, B e C. -----

Todas as deliberações do júri referentes à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes. -----

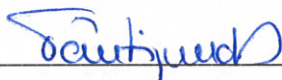
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes. -----

A Presidente do Júri:



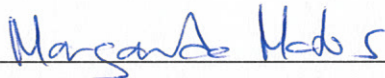
(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:



(Tânia Micaela Correia de Figueiredo)

2.º Vogal Efetivo:



(Margarida Maria Lança de Matos)

ANEXO I

Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)

Referências A e C

NOME DO CANDIDATO: _____

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilitação Académica (HA); a Experiência Profissional (EP) e a Formação Profissional (FP). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = (20\% * HA) + (50\% * EP) + (30\% * FP)$$

a) Habilitações Académicas (HA)

Elemento a avaliar: Habilitações Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Licenciatura pós-Bolonha	14	
Licenciatura pré-Bolonha	16	
Mestrado pós-Bolonha	16	
Mestrado pré-Bolonha	18	
Doutoramento	20	
Regras de Pontuação	Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito do respetivo "Elemento a avaliar".	

HA = _____ Valores

b) Experiência Profissional (EP)

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Sem incidência na área	Sem incidência	10	
Área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura	≤ 1	16	
	> 1 e ≤ 3	18	
	> 3	20	
Outras áreas	≤ 1	10	
	> 1 e ≤ 3	14	
	> 3	16	

EP = _____ Valores

c) Formação Profissional (FP)

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com o lugar a prover	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para o lugar a prover	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar; b) Ações de formação não comprovadas, não é atribuída nenhuma pontuação; c) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; d) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.		

FP = _____ Valores

CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$AC = 0,20 \times \text{_____} (HA) + 0,50 + \text{_____} (EP) + 0,30 \text{_____} (FP)$$

AC = _____ Valores

Lisboa, XX de XXXXXXXXXX de 2022

A Presidente do Júri:

(Dora Margarida Miranda Simões)



8
Sachin
Kef

1.º Vogal Efetivo:

(Tânia Micaela Correia de Figueiredo)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Lança de Matos)

ANEXO II

Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)

Referência B

NOME DO CANDIDATO: _____

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilitação Académica (HA); a Experiência Profissional (EP) e a Formação Profissional (FP). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = (20\% * HA) + (60\% * EP) + (20\% * FP)$$

a) Habilitações Académicas (HA)

Elemento a avaliar: Habilitações Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Licenciatura pós-Bolonha	12	
Licenciatura pré-Bolonha	16	
Mestrado pós-Bolonha	16	
Mestrado pré-Bolonha	18	
Doutoramento	20	
Regras de Pontuação	Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito do respetivo "Elemento a avaliar".	

HA = _____ Valores

b) Experiência Profissional (EP)

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Sem incidência na área	Sem incidência	10	
Área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura	≤ 1	16	
	> 1 e ≤ 5	18	
	> 5	20	
Outras áreas	≤ 1	12	
	> 1 e ≤ 5	14	
	> 5	16	

EP = _____ Valores

c) Formação Profissional (FP)

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com o lugar a prover	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para o lugar a prover	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar; b) Ações de formação não comprovadas, não é atribuída nenhuma pontuação; c) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; d) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.		

FP = _____ Valores

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AC = 0,20 x _____ (HA) + 0,60 + _____ (EP) + 0,20 _____ (FP)

AC = _____ Valores

Lisboa, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

A Presidente do Júri:

(Dora Margarida Miranda Simões)



8
Sant'ana
Kle

1.º Vogal Efetivo:

(Tânia Micaela Correia de Figueiredo)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Lança de Matos)

ANEXO III

Ficha individual de Classificação Final (CF)

NOME DO CANDIDATO: _____

Avaliação Curricular (AC) (20%*HA) + (50%*EP) + (30%*FP) – Referências A e C (20%*HA) + (60%*EP) + (20%*FP) – Referência B	valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = AC	valores

Lisboa, xx de xxxxxxxx de 2022

A Presidente do Júri:

(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:

(Tânia Micaela Correia de Figueiredo)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Lança de Matos)

